Recomendação – UTILIZAÇÃO DE BENS PÚBLICOS – MAQUINÁRIO – PAC2.

RECOMENDAÇÃO Nº 011/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ/ PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE Itaueira-PI, por seu presentante legal, no uso das atribuições conferidas pelo art. 127, *caput* e art. 129, II e III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e pelas disposições legais do art. 27, parágrafo único, IV, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e,

CONSIDERANDO que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, e que o Ministério Público tem como funções institucionais a promoção do inquérito civil e da ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, de conformidade com a Constituição Federal, artigos 127, caput, e 129, incisos II e VI, e Lei Complementar nº. 75/93, artigo 5º;

CONSIDERANDO os informes preliminares de malversação no uso de máquinas doadas pelo Governo Federal, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, para o município de PAVUSSU – PI, as quais deveriam ser utilizadas unicamente para recuperar estradas vicinais e em outras obras de interesse social destinadas à promoção da agricultura familiar e da reforma agrária, mas que, em tese, também estariam sendo utilizadas em proveito particular dos gestores e de terceiros;

CONSIDERANDO a tramitação do INQUÉRITO CIVIL nº 008/2019, instaurado nesta Promotoria de Justiça de ITAUEIRA – PI, tendo por escopo investigar suposto uso indevido de maquinário do PAC no município de PAVUSSU-PI;

CONSIDERANDO que irregularidades no uso dessas máquinas podem configurar, em tese, atos de improbidade administrativa tipificados nos arts. 9, 10 e 11 da Lei nº 8.429/92, bem como crimes contra a Administração Pública e crimes de responsabilidade, de acordo com os agentes públicos eventualmente envolvidos;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, e que o Ministério Público tem como funções institucionais a promoção do inquérito civil e da ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, de conformidade com a Constituição Federal, artigos 127, caput, e 129, incisos II e VI, e Lei Complementar 75/93, artigo 5º;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Estadual expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis (art. 27.º, par. único, inc. IV, da Lei Federal 8.625/93);

RESOLVE, no autos do Procedimento Preparatório nº 007/2018, com fundamento no art. 6º, XX, da Lei Complementar n.º 75/93, RECOMENDAR ao Município de PAVUSSU – PI, na pessoa de seu Prefeito Municipal, que:

a) providencie implantação de sistema de controle da utilização das máquinas do PAC doadas ao município pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, mediante a adoção das seguintes medidas, caso ainda não o tenha feito: 1 – Tombamento dos equipamentos, vinculando-os preferencialmente à Secretaria de Obras ou, se houver, à Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Agrário, ou qualquer outra unidade administrativa que tenha por finalidade desenvolver ações governamentais voltadas à agricultura, na forma do art. 15, inciso V, do Decreto Federal nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, e em conformidade com as finalidades do PAC e as cláusulas do Termo de Doação; 2 – Designação de local específico para guarda dos equipamentos, com condições adequadas de conservação e segurança; 3 – Designação de servidores municipais responsáveis pela guarda e pela operação dos equipamentos; 4 – Agendamento das revisões e manutenções preventivas previstas no manual de

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por JOSE WILLIAM PEREIRA LUZ em: 04/06/2022 13:44.
https://www.mppi.mp.br/consulta-publica/validador/2700ab70c449f4a9bf9c55a51c144383
Assinatura Realizada Externamente

operações das máquinas, incluindo nas leis orçamentárias a previsão dessas despesas e as dotações necessárias para custeá-las; 5 – Preenchimento obrigatório de diário de operação das máquinas, com identificação do equipamento (numeração do chassi), mês e ano, endereço do local de guarda do equipamento, marcação do horímetro ou hodômetro do último dia do mês, indicação, por data de utilização, do resumo das atividades executadas, horas trabalhadas/quilômetros percorridos, localidade atendida, nome e matrícula do operador e relato de ocorrências, conforme modelo do Ministério do Desenvolvimento Agrário; 6 – Apresentação tempestiva dos relatórios anuais de utilização dos bens; 7 – Arquivamento e guarda, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos após a declaração final de cumprimento dos encargos do Termo de Doação, com base nas disposições da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e no art. 3º, § 3º, da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU 127/2009, de toda a documentação relativa à utilização e manutenção dos equipamentos doados; b) estabeleça rotinas administrativas destinadas a fiscalizar o cumprimento do disposto na presente Recomendação, sob pena de responsabilidade pelas ilegalidades que vierem a ocorrer.

Dê-se ciência da expedição da presente Recomendação Administrativa à CÂMARA DE VEREADORES de PAVUSSU – PI.

Desde já, adverte que a não observância desta Recomendação implicará na adoção das medidas judiciais cabíveis, caracterizando o dolo, má-fé ou ciência da irregularidade, por ação ou omissão, para viabilizar futuras responsabilizações em sede de ação civil pública por ato de improbidade administrativa quando tal elemento subjetivo for exigido, devendo ser encaminhada à Promotoria de Justiça de Itaueira/PI, pelos e-mails barbaranunes@mppi.mp.br, franciscocarvalho@mppi.mp.br e pj.itaueira@mppi.mp.br as providências tomadas e os documentos comprobatórios hábeis a provar o cumprimento desta Recomendação, ao final do prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da entrega da presente RECOMENDAÇÃO, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ considera sua destinatária como pessoalmente CIENTE da situação ora exposta, e

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por JOSE WILLIAM PEREIRA LUZ em: 04/06/2022 13:44.
https://www.mppi.mp.br/consulta-publica/validador/2700ab70c449f4a9bf9c55a51c144383
Assinatura Realizada Externamente

portanto, demonstração da consciência da ilicitude do recomendado.

Itaueira-PI, 02 de junho de 2022.

JOSÉ WILLIAM PEREIRA LUZ

Promotor de Justiça

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por JOSE WILLIAM PEREIRA LUZ em: 04/06/2022 13:44.
https://www.mppi.mp.br/consulta-publica/validador/2700ab70c449f4a9bf9c55a51c144383
Assinatura Realizada Externamente